

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESPACHO DECISÓRIO Nº 1406/2020/SEGAB/CGAB/DPGE**

Processo nº E-20/001.005378/2020

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Trata-se o presente despacho de mais uma atualização do acompanhamento/estudo permanente realizado neste processo em relação à Covid-19, sobretudo no que diz respeito ao cenário epidemiológico, bem como das medidas administrativas adotadas para desmobilização gradual da quarentena imposta pela pandemia do novo coronavírus e retomada das atividades nas sedes da Defensoria Pública.

Conforme amplamente exposto no processo E-20/001.002293/2020 e no presente procedimento, inicialmente, foi editada a Resolução Conjunta DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL nº 12, de 22 de junho de 2020 (0404371), a qual estabelece, em breve síntese, a retomada das atividades presenciais de forma escalonada em fases, com possibilidade de alteração das datas definidas, de acordo com as condições epidemiológicas e informações estratégicas em saúde de cada município.

Com base nesse dispositivo e sempre tendo como fundamento fático o cenário epidemiológico do Estado do Rio de Janeiro, o Comitê de Gestão de Crise desenvolveu nova estratégia administrativa, considerando a heterogeneidade da curva epidêmica em todo o estado e as peculiaridades de cada região, consolidando a denominada FASE 1 MITIGADA.

Revisados os esclarecimentos, passa-se à avaliação do cenário epidemiológico para classificação das regiões nas fases acima indicadas, partindo-se de análise macro para micro, com verificação das curvas dos municípios pertencentes às 12 (doze) regiões, mais a Capital, conforme documentos disponibilizados à árvore processual para consulta, como medida de transparência. Esclareça-se, por oportuno, que a avaliação foi efetuada na reunião ocorrida no dia 11 de setembro de 2020, com base nas informações disponíveis até o dia 09 de setembro de 2020.

Oportuno salientar novamente que os dados aqui disponibilizados foram os principais subsídios para a decisão como medida de transparência e para elucidar melhor a questão, mas não os únicos. A deliberação efetuada pelos membros do Comitê considera ainda outras peculiaridades, relatos e pontos de vistas trazidos ao conhecimento da Administração Superior. Porém, tendo em vista a quantidade de municípios e a extensão do Estado, torna-se inviável a exposição exaustiva no presente Despacho Decisório das razões de decidir.

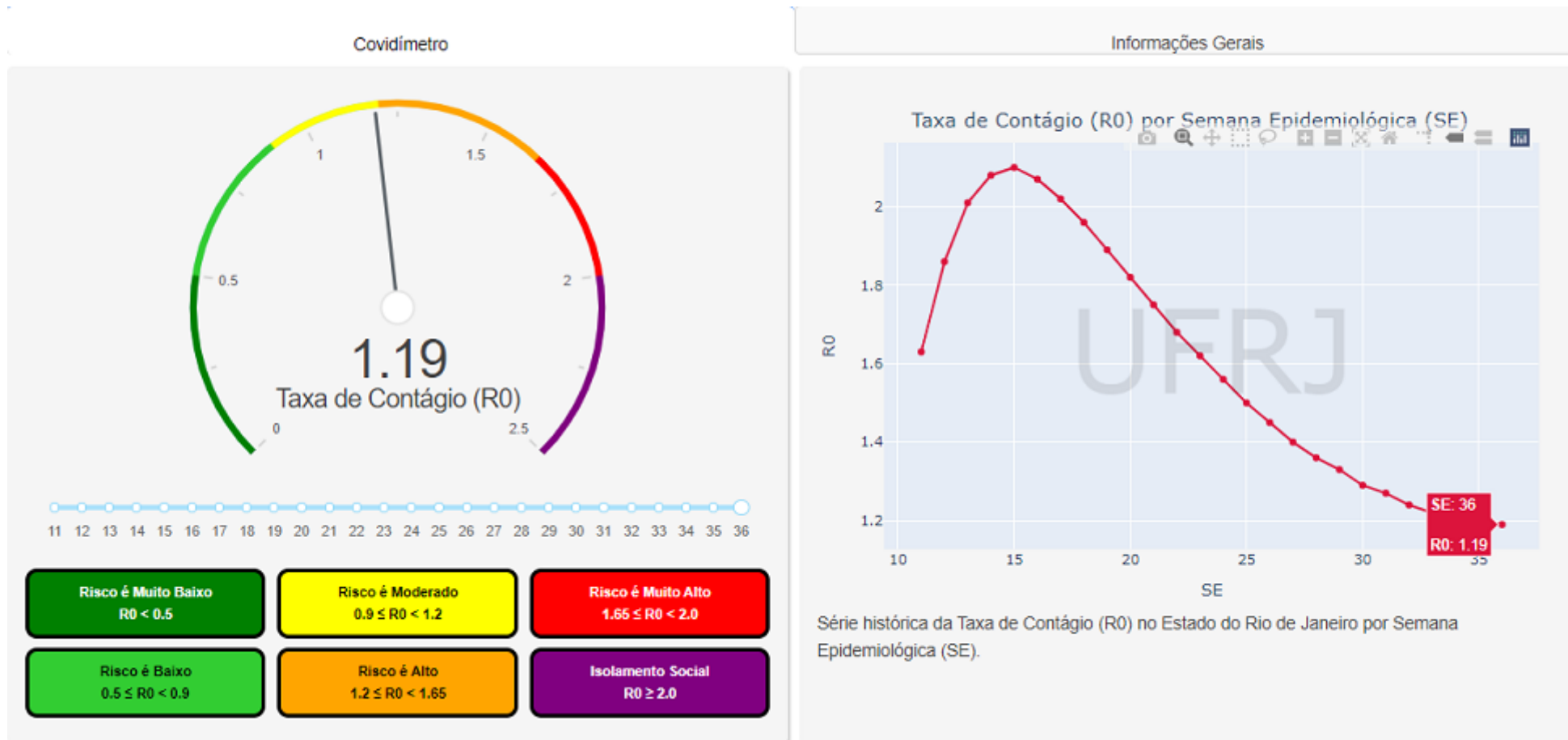
Sem prejuízo, imprescindível frisar novamente que, a partir da presente análise, as sedes da Defensoria Pública poderão encontrar-se em situações distintas, quais sejam FASE 1, FASE 1 MITIGADA (melhor explicitada no doc. 0427479) E FASE 2, com efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2020, perdurando até o dia 09 de outubro de 2020.

1) CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO – CONTEXTO MACRO (ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CAPITAL).

Na árvore processual, uma vez mais encontram-se disponibilizados os gráficos e principais informações utilizadas como parâmetro pelo Comitê para análise do contexto macro, ou seja, do cenário no Estado do Rio de Janeiro.

1.1) Covidímetro UFRJ.

Em 15 de setembro de 2020, foi realizada nova consulta ao Covidímetro elaborado pela UFRJ, disponível no link <https://dadoscovid19.cos.ufrj.br/>. Nesta oportunidade, foi possível verificar uma vez mais a permanência da redução da taxa de contágio no Estado do Rio de Janeiro, inclusive em relação às semanas epidemiológicas anteriores (na análise anterior, por exemplo, a taxa era de 1.22 - 0435625), senão vejamos (0448134):



Além disso, no doc. 0448141 consta Nota Técnica do Grupo de Trabalho Multidisciplinar da UFRJ sobre a Coronavirus Disease 19 (COVID-19), datada de 31 de agosto de 2020. No referido documento, encontram-se disponibilizados os Covidímetros com estimativa do valor de R (cálculo por série temporal de casos notificados até 22/08) e índices calculados por data de início dos sintomas até 29/08 para o Estado do Rio de Janeiro, Cidades do Rio de Janeiro e Niterói, e demais Regiões de Saúde.

Desse modo, o Covidímetro estima que, no Estado do Rio de Janeiro, o risco é ALTO ($R = 1,21$), **enquanto na Cidade do Rio de Janeiro, o risco é MODERADO** ($R = 1,18$), além de classificar o risco nas demais regiões de saúde. Ilustra-se:



R calculado para 23/08 e índices calculados com data de início dos sintomas até 29/08/2020 com base de 30/08

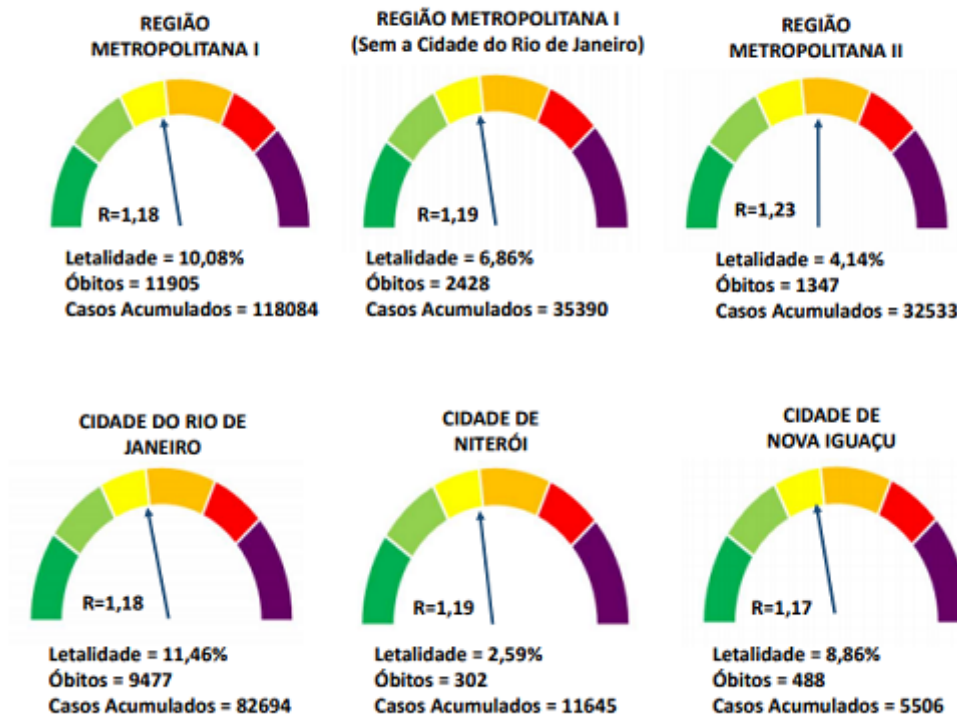


O Covidímetro estima que o:

- Risco é Muito Baixo
- Risco é Baixo
- Risco é Moderado
- Risco é Alto
- Risco é Muito Alto
- Lockdown é Necessário



COVIDÍMETROS RJ



1.2) Painel de Indicadores de Covid-19 do Estado do Rio de Janeiro – 5ª edição – Nota Técnica nº 07/2020, de 03 de setembro de 2020.

De acordo com o amplamente explicitado no processo E-20/001.002293/2020 (primeiro processo para acompanhamento do cenário e das medidas administrativas), importante acompanhar e considerar o Plano de Monitoramento para tomada de decisão no enfrentamento à Pandemia de Covid-19, elaborado pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid, tendo em vista a necessidade de monitoramento dos dados epidemiológicos e capacidade de atuação dos sistemas de saúde para o enfrentamento à pandemia de COVID 19.

A Nota Técnica nº 07/2020, de 03 de setembro de 2020 (doc. 0448140) atualiza os indicadores que compõem o Painel COVID-19 de monitoramento por faseamento de cores. Nesse contexto, na pontuação geral, o Estado do Rio de Janeiro permanece na faixa de cor amarela, equivalente ao nível de "Risco Baixo", senão vejamos:

Quadro 1 – Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes dos dados, pontuação e nível de risco. Estado do Rio de Janeiro, 03/09/2020.

Eixo	Indicadores	Fonte	RESULTADOS	PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RECOMENDAÇÃO
Capacidade de atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos UTI Adulto por SRAG (COVID19)	SES	48,29	0	RISCO BAIXO
	Taxa de Ocupação de Leitos Clínicos Adulto por SRAG (COVID19)		34,30	0	
	Previsão de Esgotamento de leitos de UTI (risco)		38	1	
Epidemiológico	Variação do número de óbitos por SRAG ¹	eSUSVE e SIVEPGripe	-10,99	1	
	Variação do número de casos por SRAG ¹		-3,91	2	
	Taxa de positividade para COVID-19 (%)	GAL / LACEN	26,74	2	
			TOTAL DE PONTOS	6	

¹ Razão dos dados da SE 33 em relação a SE 31

Entretanto, considerando a heterogeneidade da curva epidêmica em todo o estado, foi realizada análise regional para subsidiar a tomada de decisão na esfera local, cujo total de pontos e classificação final por regiões de saúde encontram-se disponíveis no quadro 2, que também serviu como base para a análise no contexto micro, veja-se:

Quadro 2 - Total de pontos e classificação final por regiões de saúde, Estado do Rio de Janeiro, 03/09/2020.

REGIÕES	Variação do número de óbitos por SRAG (SE33/SE31)	Variação do número de casos por SRAG (SE33/SE31)	Taxa positividade para COVID-19	Taxa de ocupação enfermaria	Taxa de ocupação UTI	Tempo para esgotamento dos leitos de UTI	Total de pontos	Classificação Final
BAÍA DA ILHA GRANDE	112,50	-10	46,39	25,15	31,71	124	12	
BAIXADA LITORÂNEA	-15,38	0	40,38	42,44	50	65	6	
CENTRO-SUL	-15,38	21,95	31,22	12	29,49	113	8	
MÉDIO PARAÍBA	-46,43	-8,21	36,47	26,65	34,83	82	4	
METROPOLITANA I	-3,92	-4,30	45,96	50,99	64,63	27	9	
METROPOLITANA II	-17,24	2,96	47,66	17,70	36,37	60	6	
NOROESTE	100	-55,17	30	18,48	49,25	68	10	
NORTE	-36,67	-0,85	26,26	56,67	49,55	60	4	
SERRANA	-16,67	-10,56	36,15	51,22	58,70	41	6	

Indicadores de capacidade do sistema de saúde calculado conforme informações da própria região. Dados extraídos em 03/09/2020, às 9h. Sujeitos à alteração.

RISCO

Muito baixo Baixo Moderado Alto Muito alto

Desse modo, o mapa de risco da COVID-19 no Estado do Rio de Janeiro, considerando a análise da Semana Epidemiológica 33 em relação à 31, demonstra resumidamente que as regiões Baía de Ilha Grande e Noroeste Fluminense retrocederam ao risco Moderado evidenciado na 3ª publicação do Painel. **Nesse contexto, a recomendação consiste no monitoramento periódico do cenário epidemiológico para consolidar ou reaver a condição que estabelece a classificação com nível de risco no Estado. Oportuno frisar que tal estratégia aproxima-se àquela adotada pela Administração Superior, que se encontra em constante vigilância em relação ao cenário epidemiológico, inclusive com análise regionalizada da pandemia.**

1.3) COVID-19: Observatório Fluminense – Relatórios 16 e 17.

Os Relatórios 16 e 17 do Progresso da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro, elaborados por equipe multidisciplinar e independente de pesquisadores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) encontram-se acostados respectivamente nos docs. 0448144 e 0448146 e possuem, dentro outros objetivos, o propósito de monitorar, inclusive no estado do Rio de Janeiro, o progresso da pandemia de COVID-19.

No Relatório 16 (34ª Semana Epidemiológica do Calendário 2020 - de 16/08/2020 até 22/08/2020 - doc. 0448144), constam detalhes sobre o monitoramento da semana epidemiológica supracitada, podendo-se destacar o seguinte:

- A quantidade de novos casos por semana no Estado do Rio de Janeiro manteve nessa 34ª semana epidemiológica a tendência de alta observada na semana anterior. As mortes por semana também apresentaram leve alta. É necessário continuar observando a evolução nas próximas semanas para saber se esse aumento e resultado de uma nova onda de contágio ou do atraso nos dados;

Noutro giro, no Relatório 17 (35ª Semana Epidemiológica do Calendário 2020 - de 23/08/2020 até 29/08/2020 - doc. 0448146), os pesquisadores destacaram que o Rio de Janeiro, dentre outros estados, encontra-se com nível de contágio elevado. Contudo, apontam que a quantidade de novos casos por semana no Estado do Rio de Janeiro nessa 35ª semana epidemiológica apresentou uma tendência de queda. Dessa forma, os pesquisadores mantêm as recomendações anteriores, que já têm sido consideradas por este Comitê de Gestão de Crise, conforme amplamente exposto nos processos de acompanhamento da retomada das atividades presenciais na Defensoria Pública.

1.4) Análise de dados da COVID-19 no Brasil – COVID-19 Analytics.

Foi realizada nova diligência junto ao site <https://covid19analytics.com.br/>, o qual consiste na iniciativa de um grupo de professores da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), associados a diferentes departamentos, contando ainda com o trabalho de pesquisadores de outras instituições, como a FGV-RJ.

Desse modo, foi possível obter acesso ao relatório "Rio de Janeiro - A Situação em 22 de Agosto de 2020", elaborado pela iniciativa, que consiste em estudo dos dados do estado e da cidade do Rio de Janeiro atualizados até a manhã de 22 de agosto de 2020, sendo certo que o objetivo é apresentar uma análise mais aprofundada da situação atual do Rio de Janeiro.

O relatório em comento encontra-se disponível no doc. 0448162 e, em breve síntese, não aponta indícios que levem a crer em uma "segunda onda" nem no estado e nem na cidade do Rio de Janeiro.

1.5) Conclusão - Município do Rio de Janeiro.

Por todo o exposto, considerando:

- o gráfico elaborado Observatório Fluminense (pg. 11 - doc. 0448327), referente a data de 09 de setembro de 2020, que demonstra decréscimo no contágio semanal no Município do Rio de Janeiro;
- que a Região Metropolitana I, na qual se encontra o município do RJ, permanece classificada como **RISCO BAIXO** no painel de indicadores com atualização sobre a pandemia de coronavírus no estado do Rio de Janeiro, desde 17 de julho de 2020;
- que o Covidímetro da UFRJ estima o risco como **MODERADO** na cidade do Rio de Janeiro;
- os demais estudos efetuados no presente processo,

O Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e, por unanimidade, decidiu MANTER A FASE 2 no Município do Rio de Janeiro.

2) CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO – CONTEXTO MICRO (REGIÕES 1 A 12).

Após análise do contexto macro, com base no doc. 0448327, encontram-se acostados ainda os gráficos e principais informações utilizadas como parâmetro pelo Comitê para análise do contexto micro, ou seja, todas as regiões do Estado, razão pela qual os gráficos poderão ser consultados nos documentos em comento.

Repita-se que os dados apontados foram os principais subsídios para a decisão, os quais não são exaustivos: foram ponderados, ainda, peculiaridades e pontos de vistas trazidos pelos membros do Comitê, com base em situações fáticas trazidas ao conhecimento da Administração Superior e relatos de outros Nobres Colegas, além das medidas de flexibilização locais.

Portanto, a decisão parte de uma extensa conjugação de fatores. Desse modo, como medida de transparência, tenta-se compilar nos itens abaixo, de modo objetivo e resumido, as conclusões e respectivas decisões, senão vejamos.

2.1) Região 1 (doc. 0448328)

Em relação à Região 1, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e,

- BELFORD ROXO: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, em razão da queda visualizada tanto no gráfico do Observatório Fluminense, quanto no Painel da Fiocruz. Além disso, a Região Metropolitana I está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- DUQUE DE CAXIAS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- JAPERI: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;

- NILÓPOLIS: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, em razão da queda visualizada tanto no gráfico do Observatório Fluminense, quanto no Painel da Fiocruz. Além disso, a Região Metropolitana I está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- NOVA IGUAÇU: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- MESQUITA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- QUEIMADOS: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- SÃO JOÃO DE MERITI: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**.

2.2) Região 2 (doc. 0448332)

Em relação à Região 2, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e,

- GUAPIMIRIM: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- ITABORAÍ: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- MAGÉ: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- NITERÓI: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;
- SÃO GONÇALO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**.

2.3) Região 3 (doc. 0448335)

Em relação à Região 3, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e,

- ARARUAMA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- BÚZIOS: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;
- ARRAIAL DO CABO: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- CABO FRIO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- IGUABA GRANDE: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- MARICÁ: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- RIO BONITO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- SAQUAREMA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- SILVA JARDIM: por maioria, decidiu **iniciar a FASE 2** em razão do baixo número de casos confirmados no Painel da Fiocruz, além de queda na curva e classificação da Região Metropolitana II como RISCO BAIXO no painel de indicadores exposto no item 1.2;
- SÃO PEDRO DA ALDEIA: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**.

2.4) Região 4 (doc. 0448336)

Em relação à Região 4, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e,

- RESENDE: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a queda no gráfico elaborado pelo Observatório Fluminense em relação ao contágio semanal, bem como estabilização no Painel da Fiocruz e classificação da Região Médio Paraíba como RISCO BAIXO no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- VOLTA REDONDA: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a queda no gráfico elaborado pelo Observatório Fluminense em relação ao contágio semanal, bem como estabilização no Painel da Fiocruz e classificação da Região Médio Paraíba como RISCO BAIXO no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- BARRA MANSA: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a estabilização no Painel da Fiocruz e classificação da Região Médio Paraíba como RISCO BAIXO no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- ITATIAIA: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a estabilização no Painel da Fiocruz e classificação da Região Médio Paraíba como RISCO BAIXO no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- PINHEIRAL: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a estabilização no Painel da Fiocruz e classificação da Região Médio Paraíba como RISCO BAIXO no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- PIRÁÍ: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a queda no Painel da Fiocruz e classificação da Região Médio Paraíba como RISCO BAIXO no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- PORTO REAL/QUATIS: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;

- RIO CLARO: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a estabilização no Painel da Fiocruz e classificação da Região Médio Paraíba como RISCO BAIXO no painel de indicadores exposto no item 1.2.

2.5) Região 5 (doc. 0448337)

Em relação à Região 5, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e

- NOVA FRIBURGO: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, em razão da queda visualizada tanto no gráfico do Observatório Fluminense, quanto no Painel da Fiocruz. Além disso, a Região Serrana está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- BOM JARDIM: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, em razão da queda visualizada no Painel da Fiocruz. Além disso, a Região Serrana está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- CACHOEIRAS: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, em razão da queda visualizada no Painel da Fiocruz. Além disso, a Região Serrana está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;
- CANTAGALO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- CORDEIRO: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- DUAS BARRAS: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, em razão da queda visualizada no Painel da Fiocruz. Além disso, a Região Serrana está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;
- SÃO SEBASTIÃO DO ALTO: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;
- TRAJANO DE MORAES: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;
- SANTA MARIA MADALENA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**.

2.6) Região 6 (doc. 0448338)

Em relação à Região 6, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e

- PETRÓPOLIS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- MIGUEL PEREIRA: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;
- TRÊS RIOS: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a queda no gráfico elaborado pelo Observatório Fluminense (contágio semanal) e estabilização no Painel da Fiocruz. Além disso, a Região Centro-Sul está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;
- PATY DO ALFERES: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2**;
- PARAÍBA DO SUL: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a estabilização no Painel da Fiocruz. Além disso, a Região Centro-Sul está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2.

2.7) Região 7 (doc. 0448339)

Em relação à Região 7, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e

- BOM JESUS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- CAMBUCCI: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- ITAOCARA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- ITAPERUNA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;
- LAJE DO MURIAÉ: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- MIRACEMA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- NATIVIDADE: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- PORCIÚNCULA: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a desaceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste, com redução do número de casos;
- SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**.

2.8) Região 8 (doc. 0448340)

Em relação à Região 8, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e

- CARAPEBUS / QUISSAMÃ: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;
- CASIMIRO DE ABREU: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a queda no Painel da Fiocruz. Além disso, a Região Baixada Litorânea está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;
- CONCEIÇÃO DE MACABU: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a classificação da Região Norte como Risco Baixo e a desaceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste;
- MACAÉ: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a estabilização no Painel da Fiocruz e a desaceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste. Além disso, a Região Norte está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;
- RIO DAS OSTRAS: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a estabilização no Painel da Fiocruz e a queda no gráfico do Observatório Fluminense. Além disso, a Região Baixada Litorânea está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2.

2.9) Região 9 (doc. 0448343)

Em relação à Região 9, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e

- ANGRA DOS REIS: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- ITAGUAÍ: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA;**
- MANGARATIBA: por maioria, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA;**
- PARATY: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA;**
- SEROPÉDICA: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2.**

2.10) Região 10 (doc. 0448344)

Em relação à Região 10, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e,

- BARRA DO PIRAÍ: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista a estabilização no Painel da Fiocruz. Além disso, a Região Médio Paraíba está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;
- ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2;**
- MENDES: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2;**
- PARACAMBI: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2;**
- RIO DAS FLORES: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2;**
- VALENÇA: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2;**
- VASSOURAS: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2.**

2.11) Região 11 (doc. 0448345)

Em relação à Região 11, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e,

- CARMO: por unanimidade, decidiu **MANTER A FASE 2;**
- SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO DE PRETO: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista que a Região Serrana está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2, além da estabilidade no Painel da Fiocruz, com baixo número de casos;
- SAPUCAIA: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista que a Região Centro-Sul está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2, além da estabilidade no Painel da Fiocruz, com baixo número de casos;
- SUMIDOURO: por unanimidade, decidiu **INICIAR A FASE 2**, tendo em vista o baixo número de casos confirmados no Painel da Fiocruz, além da Região Serrana estar classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- TERESÓPOLIS: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**.

2.12) Região 12 (doc. 0448346)

Em relação à Região 12, o Comitê de Gestão de Crise deliberou em reunião ocorrida em 11.09.2020 e,

- CAMPOS DOS GOYTACAZES: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1**;

- ITALVA/CARDOSO MOREIRA: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a desaceleração no Painel Covid-19 Norte e Noroeste, com redução do número de casos;

- SÃO FIDÉLIS: por maioria, decidiu **INICIAR A FASE 1 MITIGADA**, tendo em vista a estabilidade no Painel Covid-19 Norte e Noroeste. Além disso, a Região Norte está classificada como Risco Baixo no painel de indicadores exposto no item 1.2;

- SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**;

- SÃO JOÃO DA BARRA: por unanimidade, decidiu **PRORROGAR A FASE 1 MITIGADA**.

3) CONCLUSÃO

Nesse contexto, tendo em vista que, na pontuação geral, o Estado do Rio de Janeiro encontra-se atualmente na faixa de cor amarela, equivalente ao nível de Risco Baixo, além de todos os elementos trazidos ao presente, o momento não indica, por ora, a necessidade de *lockdown*. Desse modo, não há indicativo que recomende a suspensão das atividades presenciais nas sedes da Defensoria Pública e o consequente retorno ao regime exclusivamente remoto

Entretanto, a partir do acompanhamento rigoroso do cenário, em constante estágio de alerta, o Comitê de Gestão de Crise verificou a necessidade de implementação de etapas distintas para as Comarcas, considerando as peculiaridades locais, inclusive porque alguns locais apresentaram cenários mais graves.

Portanto, conclui-se uma vez mais que a Administração adota postura em consonância com as recomendações das autoridades, contemplando a possibilidade de retrocesso quando verificado aumento do contágio, tornando a estratégia de abertura eficiente.

Ressalte-se novamente que, a partir da presente análise, as sedes da Defensoria Pública poderão encontrar-se em situações distintas, quais sejam FASE 1, FASE 1 MITIGADA E FASE 2, com efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2020, perdurando até o dia 09 de outubro de 2020.

À SEGAB para providenciar publicação de Aviso Geral com a listagem das sedes inseridas nas fases 1, 1 mitigada e 2.

À DCOM para ciência e divulgação do presente.

RODRIGO BAPTISTA PACHECO

Defensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BAPTISTA PACHECO, Defensor Público Geral do Estado**, em 15/09/2020, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0448347** e o código CRC **108D8BE4**.

Referência: Processo nº E-20/001.005378/2020

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br